



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA -ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

## Lei Municipal n.º 1.080, de 21 de dezembro de 2011

*Autoriza a alienação dos imóveis que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista autorizada a alienar, mediante licitação pública, os seguintes imóveis de propriedade do Município:

I - Parte do lote 18 da quadra 5, do loteamento Rio Sapucaí II (Iate Club Rio Verde), com área de 9.997,00 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida dos Sabiás; avaliado pelo valor mínimo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

II - Lote 23 da quadra 14 do loteamento Rio Sapucaí II (Iate Club Rio Verde), com área de 1.890,00 m<sup>2</sup>, localizado entre as Avenidas das Araras e dos Canários; avaliado pelo valor mínimo de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e,

III - Lote 12 da quadra 19 do loteamento Rio Sapucaí II (Iate Club Rio Verde), com área de 625,50 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida dos Canários, avaliado pelo valor mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único - O croqui anexo, demonstrando a localização dos referidos imóveis, fica fazendo parte integrante a presente lei.

Art. 2º - Do valor arrecadado pela operação do artigo 1º, deverá ser aplicado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no Bairro Iate Clube Rio Verde e adjacências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., 21 de dezembro de 2011.

José Wagner Ribeiro de Paiva  
Prefeito Municipal



## AN~XOAOPROJETO D\_ELEI N.o,15/2011

;(Objeto\_: autorização-para a-licença de im))v~ -,-' -

